



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 514/2011–GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a saúde das pessoas e a prestação do serviço, às fls. 90 a 92-CGL;

CONSIDERANDO que o serviço da licitação se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 23 a 25-CGL

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 23-CGL está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls. 24, 25, 51 e 108 a 110-CGL ;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 2011/00006878-UEA (14417-CGL e 18317/2011-CGL);

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços de manutenção e reparo em 2 (dois) compressores da Policlínica Odontológica da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **AMAZON COMPRESSORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **08.303.434/0001-72**, pelo valor global de **R\$ 10.880,00** (dez mil oitocentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Projeto Básico.

À consideração da Reitora, em exercício, da Universidade do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2011.

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 13 de setembro de 2011.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA
Reitora, em exercício

Publicada no Diário Oficial do Amazonas no dia 14/09/2011 no
caderno do Poder Executivo, pag.05.